o Prefeito Municipal e a Câmara Municipal deverão designar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do - Fundo ora instituído.

ARTIGO 31 :- A presente Lei será regulamentada pôr Decreto - no prazo de 30 dias de sua publicação.

ARTIGO 32 :- As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas a conta de dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

ARTIGO 33 :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial às Leis 136, de 07 de Julho de 1.970, Lei nº 41 de 29 de Dezembro de 1.977, Lei nº 243, de 19 de Fevereiro de 1.982 e Lei nº 258, de 01 de Junho de 1.982.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-

LEI Nº 19, DE 31 DE MAIO DE 1.983

"Autoriza a aquisção de uma faixa- de terra situada na rua Cel.José Procópio, de propriedade do Sr.-- José Liberali Sobrinho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr.José Liberali Sobrinho e de sua esposa Dna. Carmela Liberali, uma feixa de terra com a area de 248, 50 metros quadrados já ocupados pelo Município no alargamento da rua Cel. - José Procópio, no Bairro Sto. Antonio.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A faixa em questão tem a seguinte descrição perimétrica:- "Tem ininicio no ponto 0 junto a um muro no alinhamento da rua Cel.José Procópio e dái segue com o rumo de 7º30'17" SW e à distância de 2,52 metros até o pon

to II, confrontando com a rua Cel.José Procópio; deflete à - direita com o rumo de 88º33'05" NW e à distância de 99,40 metros até o ponto 10 confrontando com a rua Cel.José Procópio; deflete à direita com o rumo de 10º56'20" NE e à distância de 2,55 metros até o ponto 09, confrontando com a rua Cel.José Prócopio; deflete à direita com o rumo de 88º33'05" SE e à distância de 99,40 metros até o ponto 0 onde teve início, confrontando com a área remanescente".

ARTIGO 2º :- A aquisição autorizada pelo artigo anterior não ultrapassará o valor de Cr$ 511.910,00 (quinhentos e onze mil novecentos e dez cruzeiros) conforme a laudo avaliatório - elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 86 de 23- de Março de 1.983.

ARTIGO 3º :- As descpesas com a execução da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

09 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS
09.02 - SETOR DE CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4200	Inversões Financeiras
4210.06	Aquisição de Imóveis

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1058	Urbanismo
10583230	Planejamento Governamental
10583231.06	Aquisição de Imóveis

ARTIGO 4º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes com a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue abaixo discriminada:

04 - PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
04.01 - GABINETE DO PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4190	Diversos Investimentos
4191	Setenças Jurídicas

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	**Administração e Planejamento**

0307 Administração

03070210 Administração Geral

03070212.01 Manutenção das Atividades da Unidade

ARTIGO 5º :- Esta Leio, o Laudo avaliatório, a Portaria de - designação de Peritos, serão obrigatoriamente transcritas no Título aquisitivo.

ARTIGO 6º :- As despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula correrão por conta do Município e atendidas por dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 7º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-

-.

.-

LEI Nº 20, DE 31 DE MAIO DE 1.983.

"Dispõe sobre autorização para - abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando- de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir - um Crédito Adicional da importância de Cr$ 511.910,00 (quinhentos e onze mil, novecentos e dez cruzeiros), suplementar ao Crédito Especial aberto através do Decreto nº 32 de 27/04/83 e autorizado pelo Lei nº 14 de 27/04/83, para fazer face as despesas com aquisição de 1 (uma) faixa de terra já ocupada- pela Municipalidade em decorrência do melhoramento da via - pública, com area total de 248,50 metros quadrados situado - à rua Cel.José Procópio - Sto.Antonio - pertencente ao Sr. - José Liberali Sobrinho e sua esposa dna.Carmela Liberali, - obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

09 - SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS

09.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES